

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.08.01-DE**RESUMO**

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO	2026.05.08.01-DE	Bolsa Nacional de Compras (BNCCOMPRAS)

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos laboratoriais destinados à realização de exames hematológicos e bioquímicos, com fornecimento contínuo de insumos (reagentes e consumíveis), incluindo serviços de instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional e suporte técnico especializado, visando atender às necessidades da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS	TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	FORMATO
Das 08:00h do dia 15/05/2026 até Às 08:00 do dia 22/05/2026	MENOR PREÇO	GLOBAL	ELETRÔNICO
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.			

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	REGIME DE EXECUÇÃO:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	VIGÊNCIA CONTRATO:	POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
NÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	08 (OITO) MESES	08 (OITO) MESES	NÃO

ÓRGÃO GESTOR GERAL:

- CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

TODOS OS ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS do presente procedimento serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br assim como os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS.**

Observações Importantes:

- 1) Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.
- 2) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus anexos, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma BNC COMPRAS prevalecerão as informações constantes do edital e seus anexos.

TERMO DE EDITAL DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 2026.05.08.01-DE**DISPENSA DE LICITAÇÃO****ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.****1. DO PREÂMBULO**

1.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMCAM, com sede na Rua Paissandu, S/N - centro - CEP: 62400-000 – Camocim/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.609.221/0001-40, neste ato representado pela Sra. Valônia Siqueira Benício, Secretária Executiva, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta para **Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos laboratoriais destinados à realização de exames hematológicos e bioquímicos, com fornecimento contínuo de insumos (reagentes e consumíveis), incluindo serviços de instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional e suporte técnico especializado, visando atender às necessidades da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCMCAM**, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

Objeto:	Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos laboratoriais destinados à realização de exames hematológicos e bioquímicos, com fornecimento contínuo de insumos (reagentes e consumíveis), incluindo serviços de instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional e suporte técnico especializado, visando atender às necessidades da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCMCAM
Órgão Gerenciador:	CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMCAM.
Endereço Eletrônico:	https://bnc.org.br/ (BNCCOMPRAS)
Cadastramento das Propostas:	Início: 18/05/2026 às 08:00 Horas (Horário de Brasília) Término: 22/05/2026 às 08:00 Horas (Horário de Brasília)
Julgamento das Propostas e Habilitação:	Início: 22/05/2026 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos

termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é a de que a contratação pública deve ser precedida de procedimento licitatório, conforme dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988. Entretanto, o próprio texto constitucional admite hipóteses excepcionais de contratação direta, desde que previstas em lei e observadas as formalidades legais aplicáveis. Nesse contexto, a presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, combinado com os §§ 2º e 3º do referido dispositivo legal, considerando tratar-se de contratação realizada por consórcio público, hipótese em que os limites previstos para dispensa de licitação são aplicados em dobro, nos termos da legislação vigente, conforme transcrição a seguir:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; (revisar atualizações conforme **(Vide Decreto nº 12.807, de 2025)**).

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto

pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela personalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...]1.

Analizando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

2.4. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

2.5. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: *a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação*. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imprescindível de garantir a continuidade, eficiência, segurança e confiabilidade dos serviços laboratoriais realizados pela Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, unidade vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCM, responsável pelo atendimento de demandas assistenciais essenciais à população dos municípios consorciados.

Os exames laboratoriais nas áreas de hematologia e bioquímica constituem ferramenta indispensável para o diagnóstico clínico, monitoramento terapêutico, acompanhamento de

pacientes e definição de condutas médicas, sendo imprescindível que sua realização ocorra de forma contínua, precisa, padronizada e tecnicamente segura.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos laboratoriais, com fornecimento contínuo de reagentes, insumos e consumíveis, associada aos serviços de instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e assessoria científica, mostra-se medida necessária e estratégica para assegurar o pleno funcionamento das atividades laboratoriais da Policlínica.

A adoção de solução integrada revela-se tecnicamente mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando que a separação entre equipamentos, reagentes, manutenção e suporte técnico poderia ocasionar incompatibilidades operacionais, dificuldades na identificação de responsabilidades, aumento do risco de falhas técnicas e eventual interrupção dos serviços laboratoriais, comprometendo diretamente a assistência à saúde da população atendida pelo CPSMCMC.

Além disso, a contratação pretendida permitirá maior eficiência operacional, previsibilidade administrativa, padronização técnica dos exames, redução de riscos relacionados à indisponibilidade dos equipamentos e garantia de suporte especializado contínuo, assegurando a adequada execução dos serviços laboratoriais em conformidade com as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis.

Dessa forma, a presente contratação não representa apenas a disponibilização de equipamentos laboratoriais, mas sim a implementação de solução completa e continuada indispensável à manutenção da qualidade dos serviços de saúde prestados pela Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, garantindo maior eficiência administrativa, segurança operacional e continuidade do atendimento à população assistida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCMC.

3.2. JUSTIFICATIVA DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação permanece dentro do limite legal aplicável às contratações realizadas por consórcios públicos, observada a regra do §2º do referido artigo.

A Administração realizou estimativa prévia de preços, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, concluindo pela viabilidade da contratação direta, sem fracionamento indevido de despesa e em conformidade com o planejamento administrativo da entidade.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente dispensa refere-se à contratação de empresa especializada para locação de equipamentos laboratoriais destinados à realização de exames hematológicos e bioquímicos, com fornecimento contínuo de insumos (reagentes e consumíveis), incluindo serviços de instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional, suporte técnico e assessoria científica, visando atender às necessidades da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, integrante do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCMC.

4.2. As especificações técnicas completas do objeto, incluindo características dos equipamentos, quantitativos estimados de testes, níveis mínimos de desempenho, condições de execução, manutenção, suporte técnico e fornecimento de insumos, constam exclusivamente no Termo de Referência, parte integrante deste processo, sendo admitidas soluções com características técnicas equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com a finalidade e desempenho exigidos pela Administração.

4.3. Para todos os efeitos, em caso de divergência entre informações resumidas eventualmente constantes neste Aviso de Dispensa e aquelas descritas no Termo de Referência, prevalecerão as disposições constantes no Termo de Referência e em seus anexos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025:

10.302.1001.2.002.0000 (Gestão da Policlínica de Camocim). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico). FONTE DE RECURSOS: 150000000.

7. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação na plataforma de disputa de Dispensa Eletrônica pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2. Não havendo propostas válidas apresentadas, a Administração poderá revogar o procedimento, republicar o aviso de contratação direta ou, justificadamente, realizar a contratação com base na pesquisa de preços da fase interna, desde que comprovada a vantagem da contratação e observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

8.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;
- f) Lei Orgânica do Município;

9. DO ENQUANDRAMENTO LEGAL

9.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

10. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

10.1. Poderão participar da presente dispensa as empresas que atenderem às condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, bem como demais exigências mínimas para participação, está

integralmente descrita no Termo de Referência, parte integrante deste processo, devendo ser observada pelos interessados.

10.3. A documentação de habilitação será exigida apenas da proponente classificada em primeiro lugar, nos termos do rito previsto na Lei nº 14.133/2021 e no respectivo Aviso de Contratação Direta, devendo ser apresentada após a fase de julgamento, no prazo e condições estabelecidos pela Administração, sob pena de inabilitação.

10.4. Para todos os fins, em caso de dúvida ou divergência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

10.5. A Administração poderá realizar diligências para aferição da exequibilidade da proposta, nos termos previstos no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

11. CREDENCIAMENTOS NOS SISTEMAS

11.1. Poderão participar da presente dispensa eletrônica os interessados devidamente credenciados junto ao Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNCCOMPRAS.

11.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Sistema Bolsa Nacional de Compras (BNCCOMPRAS) e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.

11.1.2. A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Sistema Bolsa Nacional de Compras (BNCCOMPRAS), a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

11.1.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

11.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Sistema Bolsa Nacional de Compras (BNCCOMPRAS);

11.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Bolsa Nacional de Compras (BNCCOMPRAS) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

11.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

11.1.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através do Sistema Bolsa Nacional de Compras (BNCCOMPRAS).

12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Camocim/CE é o competente para dirimir questões decorrentes deste processo.

Camocim/CE, 15 de maio de 2026.

VALÔNIA SIQUEIRA BENÍCIO
Secretária Executiva do CPSMCM

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos laboratoriais destinados à realização de exames hematológicos e bioquímicos, com fornecimento contínuo de insumos (reagentes e consumíveis), incluindo serviços de instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional e suporte técnico especializado, visando atender às necessidades da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.

1.2. A presente contratação não se limita à mera disponibilização de equipamentos, caracterizando-se como solução integrada de suporte à atividade laboratorial, essencial à continuidade da prestação de serviços de saúde, compreendendo todos os elementos necessários à plena execução dos exames laboratoriais, de forma contínua, segura e eficiente.

2. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALORES	
				VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Locação de Analisador Hematológico Automatizado 5-DIFF, com fornecimento de 2.000 testes mensais	MÊS	08	R\$ 5.441,66	R\$ 43.533,33
2	Locação de Analisador de Bioquímica, com fornecimento de 12.000 testes mensais	MÊS	08	R\$ 10.517,65	R\$ 84.141,21
VALOR DO LOTE: R\$ 127.694,4(Cento e vinte e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).					

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

2.1.1. Para fins de atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, serão aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores às exigidas, desde que comprovadamente atendam ao desempenho, à qualidade e à finalidade da contratação, cabendo à Administração a análise e validação da compatibilidade técnica.

2.1.2. A comprovação da equivalência técnica deverá ser realizada por meio de catálogos, manuais, fichas técnicas ou outros documentos idôneos.

ITEM 01 – ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO 5-DIFF

Locação de Analisador Hematológico Automatizado com diferencial leucocitário em 5 partes (5-DIFF), baseado em tecnologia de citometria de fluxo com laser em múltiplos ângulos, mínimo 3 ângulos, e análise tridimensional celular, 3D scattergram, associado ao método de

impedância elétrica para contagem de hemácias e plaquetas e método colorimétrico sem uso de cianeto para dosagem de hemoglobina.

O equipamento deverá fornecer no mínimo 29 parâmetros reportáveis, incluindo RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PDW, PCT e WBC, além de diferencial leucocitário completo em 5 partes com valores absolutos e relativos: NEU, LYM, MONO, EOS e BASO.

Deverá obrigatoriamente apresentar parâmetros avançados como ALY% e ALY# e LIC% e LIC#.

O sistema deverá possuir no mínimo 3 histogramas, WBC, RBC e PLT, scattergram tridimensional para diferencial leucocitário, scattergram específico para basófilos e sistema de flags inteligentes para identificação de células anormais, incluindo blastos, linfócitos atípicos e imaturidade granulocítica.

Capacidade mínima de 60 amostras por hora, com volume máximo de aspiração de até 20 µL, operando com amostras de sangue total, capilar e pré-diluído.

Sistema com baixo consumo de reagentes, utilizando no máximo 1 diluente, 2 lisantes e solução de limpeza, com controle automático de consumo e limpeza automatizada.

Equipamento com tela touchscreen colorida integrada, software em português e operação simplificada.

Deverá possuir conectividade via USB, LAN e RS232, com compatibilidade obrigatória para interfaceamento bidirecional com LIS, protocolo HL7.

Capacidade mínima de armazenamento de 50.000 resultados com gráficos.

Equipamento compacto de bancada, alimentação bivolt automático.

Deverá possuir controle de qualidade interno, calibração automatizada e compatibilidade com controles comerciais.

Equipamento em bom estado de conservação, com registro ativo na ANVISA, treinamento operacional incluso e assistência técnica com suporte local.

A empresa vencedora deverá fornecer **2.000 testes mensais completos**.

ITEM 02 – ANALISADOR DE BIOQUÍMICA

Analizador de Bioquímica com taxa de transferência de até 240 T/H.

Metodologia: ponto final, tempo fixo, cinético.

Princípio: fotometria e turbidimetria.

Programação: sistema aberto.

Fonte de luz: lâmpada halógeno-tungstênio.

Comprimento de onda: 340 a 800 nm, no total de 12 comprimentos de onda.

Capacidade de amostra: 40 posições.

Capacidade do reagente: 40 posições.

Carrossel de amostra e reagente refrigerados.

Volume de amostra: 2 µL a 50 µL, passo de 0,5 µL.

Volume de reação monoreagente no máximo de 90 µL.

Volume de reação bireagente no máximo de 160 µL.

Agulha de amostra e de reagente: detecção de nível de líquido com ajuste automático de profundidade e proteção contra colisão.

Cubeta: maior ou igual a 63 cubetas.

Temperatura de reação: 37 ± 0,1 °C.

Sistema de mistura: barra de mistura autônoma.

Lavagem das cubetas: estação de lavagem automática.

Modo de calibração: linear um ponto, linear dois pontos, linear de vários pontos, Logistic-Log4 e Log5, Exponencial-5P, Polinomial-5P e Spline.

Sistema operacional: Windows 10.

Com leitor de código de barra interno.

Capacidade de interfaceamento bidirecional.

Consumo de água: ≤ 5 L/H.

Software em português e amigável.

O analisador deve ter computador embutido, tela touch screen, possibilidade de acesso remoto e entrada USB.

A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico especializado, com capacidade de atendimento compatível com a criticidade do objeto, assegurando o início do atendimento técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e a solução definitiva no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente de sua localização geográfica, não podendo a distância comprometer a continuidade dos serviços.

Equipamento em bom estado de conservação, com registro ativo na ANVISA, treinamento operacional incluso e assistência técnica com suporte local.

A empresa vencedora deverá fornecer **12.000 testes mensais**.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E OPERACIONAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, qualidade e confiabilidade dos exames laboratoriais realizados pela Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, unidade responsável pelo atendimento de demandas assistenciais relevantes no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCMC.

3.2. Os exames laboratoriais, especialmente nas áreas de hematologia e bioquímica, constituem elemento essencial para o diagnóstico clínico, acompanhamento terapêutico e definição de condutas médicas, sendo imprescindível que sua execução ocorra com elevado grau de precisão, padronização e rastreabilidade.

3.3. A indisponibilidade de equipamentos, a ausência de insumos ou falhas na manutenção técnica podem comprometer diretamente o atendimento à população, ocasionando prejuízos à saúde pública e à eficiência da gestão administrativa.

3.4. A adoção de solução integrada mostra-se tecnicamente adequada, tendo em vista que a dissociação entre equipamentos, insumos e serviços de manutenção gera riscos relevantes, tais como incompatibilidade técnica, fragmentação da responsabilidade operacional, aumento da probabilidade de falhas e paralisação dos serviços.

3.5. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada permite à Administração transferir a responsabilidade pela operação técnica do sistema laboratorial, assegurando maior eficiência, previsibilidade e continuidade da prestação dos serviços.

4. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

4.1. A contratação será realizada em lote único, considerando a natureza integrada do objeto, que envolve equipamentos, insumos, manutenção, suporte técnico e assessoria científica.

4.2. O parcelamento da contratação comprometeria a eficiência da execução, uma vez que poderia gerar incompatibilidade entre equipamentos e reagentes, dificuldades na identificação de responsabilidades, falhas operacionais e risco de interrupção dos serviços laboratoriais.

4.3. A centralização da execução em único fornecedor possibilita melhor controle contratual, maior eficiência na fiscalização e redução de riscos operacionais, sendo, portanto, a solução mais adequada ao interesse público.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A apresentação da proposta de preços será por meio através do sistema BNC COMPRAS - <https://bnc.org.br/>.

5.2. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados neste documento;

5.3. A licitante deverá garantir a execução do objeto sem qualquer contratempo, e se caso constatado alguma imperfeição, o objeto será recusado e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCM;

5.4. A Contratante poderá se valer da análise técnica dos serviços e equipamentos propostos, para verificação do atendimento das especificações mínimas, sendo admitidas soluções com características técnicas equivalentes ou superiores, desde que comprovada sua compatibilidade com o objeto.

5.5 CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

5.5.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado como critério de escolha da proposta mais vantajosa o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2. A proposta deverá contemplar solução completa, incluindo a disponibilização dos equipamentos, fornecimento de insumos, manutenção, suporte técnico e todos os demais custos necessários à plena execução do objeto.

5.5.3. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço global, desde que comprovada a exequibilidade e o atendimento integral das exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

5.6. DA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

5.6.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, inclusive previamente à contratação, realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta apresentada, especialmente nos casos em que o valor ofertado se mostre significativamente inferior ao estimado ou aos praticados no mercado.

5.6.2. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderá ser exigida da proponente a apresentação de planilha detalhada de composição de custos, contemplando, no mínimo:

I – custos dos reagentes, insumos e consumíveis;

II – custos operacionais dos equipamentos;

III – despesas com manutenção preventiva e corretiva;

IV – custos com assistência técnica e suporte especializado;

V – despesas administrativas e logísticas;

VI – tributos incidentes;

VII – margem de lucro estimada.

5.6.3. Poderá ser exigida, ainda, a apresentação de documentos comprobatórios, tais como:

I – notas fiscais de aquisição de insumos ou equipamentos;

II – contratos anteriores ou vigentes com objeto similar;

III – tabelas de preços de fornecedores;

IV – catálogos técnicos e comerciais;

V – outros documentos idôneos que comprovem a viabilidade da proposta.

5.6.4. A não comprovação da exequibilidade da proposta, quando exigida pela Administração, poderá ensejar a não contratação da empresa, por ausência de garantia de execução adequada do objeto.

5.6.5. Não serão admitidas propostas que se revelem incompatíveis com os custos mínimos necessários à execução do objeto, sob pena de comprometimento da continuidade e da qualidade dos serviços prestados.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

6.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.

6.1.6. Declaração de regularidade do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

6.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

6.2.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

6.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

6.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4.2. Para fins de comprovação da aptidão técnica, os atestados deverão demonstrar a execução de serviços de locação, cessão, disponibilização ou fornecimento integrado de equipamentos laboratoriais, com manutenção, suporte técnico e/ou fornecimento de insumos, compatíveis com a natureza, complexidade tecnológica e operacional do objeto.

6.4.3. A compatibilidade dos atestados será aferida considerando a natureza do objeto executado, a complexidade da solução, a continuidade da prestação e a capacidade operacional demonstrada, não se exigindo identidade absoluta com o objeto licitado.

6.4.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que demonstrada a vinculação à pessoa jurídica participante e a capacidade de execução do objeto.

6.4.5. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração exigir, em sede de diligência, documentos complementares.

REGULARIDADE SANITÁRIA

6.4.6. Comprovação de que a licitante possui Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando aplicável.

6.4.7. Comprovação de licença sanitária vigente.

6.4.8. Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem registro, cadastro ou dispensa de registro junto à ANVISA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

6.4.9. Indicação de responsável(is) técnico(s) habilitado(s) para acompanhamento da execução contratual, suporte técnico, assistência científica e operação dos equipamentos, com registro ativo no conselho profissional competente, quando aplicável.

6.4.10. Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante.

CREA

6.4.11. Para as atividades de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, quando configuradas como serviços técnicos especializados de engenharia, a licitante deverá comprovar:

a) registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos termos da legislação vigente;

b) indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s), com formação compatível (Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Clínica ou áreas correlatas), com atribuições pertinentes às atividades técnicas envolvidas;

c) que tais profissionais integram ou estarão à disposição da execução contratual.

SUPORTE TÉCNICO

6.4.12. A licitante deverá comprovar que dispõe de equipe técnica própria, credenciada, autorizada pelo fabricante ou contratada, apta à instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ofertados.

6.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

6.5.3. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.4. Declaração de consentimento para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) HORAS**, sob pena de inabilitação.

6.5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.5.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. Para a execução dos serviços será emitida ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, em conformidade com a proposta (s) vencedora (s);

7.2. O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação, ficando a eventual prorrogação condicionada à verificação prévia de que o valor global acumulado da contratação, considerado o período total de até 12 (doze) meses, não ultrapassa os limites legais aplicáveis às contratações por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da referida Lei, vedada a prorrogação quando caracterizar fracionamento indevido de despesa ou extrapolação do limite legal por exercício financeiro.

7.3. As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCMCAM, representada pela Ordenadora de Despesa e o (s) proponente (s).

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e plenamente operacional durante toda a vigência contratual, não se admitindo paralisações que comprometam a realização dos exames laboratoriais, considerando tratar-se de serviço essencial à área da saúde.

8.2. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilização integral da solução contratada, compreendendo equipamentos, insumos, manutenção, suporte técnico e assessoria científica, de forma a garantir o pleno funcionamento do laboratório da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva.

8.3. Os equipamentos deverão ser instalados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de Execução, devendo, nesse

mesmo prazo, estar completamente operacionais, incluindo instalação física, configuração, calibração, testes de funcionamento e validação técnica.

8.4. A CONTRATADA deverá realizar treinamento inicial dos usuários indicados pela Administração, garantindo que os equipamentos sejam operados de forma adequada, segura e eficiente, podendo a CONTRATANTE solicitar treinamentos complementares sempre que necessário.

8.5. O prazo de execução contratual será de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

9. MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E NÍVEL DE SERVIÇO

9.1. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva periódica dos equipamentos, conforme recomendações do fabricante, abrangendo inspeções técnicas, ajustes, calibrações e substituição de componentes necessários ao adequado funcionamento.

9.2. Em caso de falha técnica, defeito, queda de desempenho ou indisponibilidade dos equipamentos, a CONTRATADA deverá iniciar a manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da ocorrência.

9.3. O prazo máximo para solução definitiva do problema será de até 72 (setenta e duas) horas, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

9.4. Caso a indisponibilidade ultrapasse o prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente e sem qualquer ônus adicional, providenciar a substituição do equipamento por outro equivalente ou superior, ou disponibilizar solução alternativa que assegure a continuidade dos serviços.

9.5. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica qualificada, própria ou credenciada, com capacidade de atendimento compatível com a criticidade do serviço, garantindo suporte técnico tempestivo e eficiente.

10. CONTINUIDADE OPERACIONAL E FORNECIMENTO DE INSUMOS

10.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento contínuo de todos os insumos necessários à execução dos exames laboratoriais, incluindo reagentes, calibradores, controles e consumíveis.

10.2. A CONTRATADA deverá manter estoque suficiente para garantir a continuidade dos serviços, não sendo admitidas interrupções decorrentes de falhas logísticas, operacionais ou de planejamento.

10.3. A ausência de insumos, ainda que temporária, será considerada falha grave na execução contratual, por comprometer diretamente a continuidade do serviço público essencial.

10.4. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente quaisquer insumos que apresentem defeito, vencimento, contaminação ou inadequação técnica.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Caberá ao fiscal do contrato verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente quanto ao funcionamento dos equipamentos, fornecimento de insumos, execução dos testes e atendimento aos níveis de serviço estabelecidos.

11.3. O gestor do contrato será responsável pelo atesto da execução dos serviços, validando as notas fiscais somente quando comprovada a fiel e adequada execução contratual.

11.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que responderá integralmente por quaisquer falhas, vícios ou irregularidades na execução.

11.5. A CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, equipamentos, insumos ou serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua substituição no prazo que fixar.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratual, observando rigorosamente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em sua proposta.

12.2. São responsabilidades da CONTRATADA:

- a) garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual;
- b) fornecer todos os insumos necessários à execução dos exames;
- c) realizar manutenção preventiva e corretiva;
- d) substituir equipamentos ou insumos defeituosos;
- e) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas identificadas;
- f) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
- h) manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- i) garantir o sigilo das informações e dados a que tiver acesso;
- j) disponibilizar suporte técnico e assessoria científica adequados;
- k) aceitar acréscimos ou supressões contratuais, nos limites legais.

12.3. É vedada a subcontratação total do objeto contratual, em razão de sua natureza integrada, admitindo-se, excepcionalmente, a subcontratação de atividades acessórias, desde que previamente autorizadas pela CONTRATANTE e que não comprometam a execução, a qualidade e a responsabilidade técnica do objeto contratado.

12.3.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do contrato.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- b) designar servidor responsável pela fiscalização;
- c) indicar o local de instalação dos equipamentos;
- d) permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da unidade;
- e) comunicar formalmente eventuais falhas;

f) efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O Pagamento será efetuado mensalmente após o adimplemento serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto às contribuições sociais;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Prefeitura Municipal, da sede da licitante;
- e) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

15.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio do Consórcio Público Da Microrregião De Camocim – CPSMCAM, na seguinte **dotação orçamentária**:

1. CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM:

Dotação Orçamentária: 0101.10.122.1003.2.001 (Gestão Administrativa do CPSMCAM).

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico).

Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

16. PENALIDADES:

16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

16.2. Em caso de **atraso injustificado na execução do contrato**: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

16.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria do Consórcio Público Da Microrregião De

Camocim – CPSMCAM comunicará à CONTRATADA.

16.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Consórcio Público Da Microrregião De Camocim – CPSMCAM (o número da Conta será informado pela Tesouraria do CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

16.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao consórcio pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17. DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização de termo aditivo, desde que devidamente justificada a necessidade e demonstrada a vantajosidade para a Administração, observados os limites e condições legais aplicáveis.

REAJUSTE

17.2. Os preços contratados poderão ser reajustados, visando à recomposição do valor da moeda, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à apresentação da proposta, ou, na sua ausência, da data do orçamento estimado da contratação.

17.3. O reajuste será realizado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

17.4. O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA, mediante requerimento formal, acompanhado da memória de cálculo, e será concedido após análise e aprovação pela Administração.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, bem

como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação originalmente pactuada entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

17.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de:

I – solicitação formal da parte interessada;

II – comprovação efetiva do desequilíbrio, mediante apresentação de documentos, planilhas de custos, notas fiscais, contratos e demais elementos necessários;

III – análise técnica e econômica por parte da Administração;

IV – formalização por meio de termo aditivo.

17.7. Não serão considerados, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, os eventos previsíveis ou inerentes à atividade econômica da CONTRATADA, tampouco aqueles decorrentes de má gestão, erro de planejamento ou ausência de diligência na execução contratual.

DISPOSIÇÃO FINAL

17.8. O reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro não se confundem, sendo vedada sua utilização cumulativa para recomposição do mesmo evento gerador, devendo cada instituto ser aplicado conforme sua natureza jurídica e requisitos específicos.

18. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS:

18.1. A presente contratação foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento integrante da fase preparatória do processo, no qual foram analisadas as alternativas de solução disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

18.2. No âmbito do referido Estudo Técnico Preliminar, foi igualmente elaborada a matriz de alocação de riscos da contratação, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, contemplando a identificação dos principais eventos de risco, a análise de suas probabilidades e impactos, bem como a definição das respectivas medidas de mitigação e a adequada distribuição de responsabilidades entre a Administração e a contratada.

18.3. A matriz de riscos considera, especialmente, a natureza contínua do objeto, a dependência de fornecimento regular de insumos, a necessidade de manutenção técnica dos equipamentos e a criticidade da prestação dos serviços laboratoriais no âmbito da saúde pública.

18.4. O Estudo Técnico Preliminar – ETP e a matriz de alocação de riscos integram os autos do processo administrativo e constituem referência obrigatória para a execução contratual, devendo ser observados pela Administração e pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a etapa inicial da fase preparatória da contratação, tendo por finalidade demonstrar a necessidade administrativa, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e indicar a solução mais adequada para atender à demanda da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.

O documento foi elaborado com observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança assistencial e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A presente demanda refere-se à locação de equipamentos laboratoriais destinados à realização de exames hematológicos e bioquímicos, com fornecimento contínuo de insumos, instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional, assistência técnica, assessoria científica e suporte técnico especializado.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva desempenha relevante função assistencial no âmbito regional, sendo responsável pelo atendimento de demandas laboratoriais essenciais ao diagnóstico, acompanhamento clínico e definição de condutas terapêuticas dos pacientes atendidos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.

A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de assegurar a continuidade, a precisão, a rastreabilidade e a confiabilidade dos exames laboratoriais realizados pela unidade, especialmente nas áreas de hematologia e bioquímica clínica, que possuem impacto direto na avaliação do estado geral dos pacientes, no monitoramento de doenças, no acompanhamento terapêutico e na identificação de alterações clínicas relevantes.

No âmbito da saúde pública, a interrupção, a precarização ou a baixa confiabilidade dos exames laboratoriais compromete não apenas o funcionamento administrativo da unidade, mas, sobretudo, a segurança do paciente, a tempestividade dos diagnósticos, a resolutividade do atendimento e a adequada utilização dos recursos públicos. Assim, a Administração deve adotar solução capaz de garantir regularidade operacional, qualidade técnica dos resultados e suporte especializado permanente.

A demanda não se limita à simples disponibilização física de equipamentos. Trata-se de uma necessidade integrada, que envolve equipamentos compatíveis com a rotina laboratorial, insumos específicos, reagentes, consumíveis, calibração, controle de qualidade, manutenção preventiva, manutenção corretiva, treinamento da equipe, suporte técnico, assistência científica e capacidade de resposta em caso de falhas.

A opção pela contratação de empresa especializada justifica-se porque o CPSMCAM não dispõe, em sua estrutura ordinária, de aparato técnico próprio suficiente para garantir, de forma autônoma e permanente, a aquisição, instalação, manutenção, atualização tecnológica, reposição de insumos, calibração e suporte especializado necessários à operação segura dos equipamentos laboratoriais.

Dessa forma, a contratação pretendida busca resolver problema concreto de interesse público: garantir a continuidade e a qualidade dos exames hematológicos e bioquímicos, mediante solução integrada que reduza riscos operacionais, assegure padronização técnica, evite paralisações e preserve a segurança diagnóstica da população atendida.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação deverá ser compatibilizada com o planejamento anual do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM, especialmente com as ações voltadas à manutenção da capacidade assistencial da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva.

Caso a demanda não tenha constado originalmente no Plano de Contratações Anual, recomenda-se sua inclusão ou justificativa administrativa específica, considerando a natureza essencial do serviço laboratorial, a necessidade de continuidade do atendimento e a relevância da contratação para a manutenção da rede assistencial.

A contratação se mostra aderente ao planejamento institucional, pois visa preservar serviço essencial de saúde, evitar descontinuidade dos exames laboratoriais e garantir suporte adequado à atividade-fim da unidade.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar solução integrada para locação de equipamentos laboratoriais, com fornecimento de insumos, manutenção, suporte técnico e assistência científica, observados os requisitos mínimos abaixo.

3.1. Requisitos gerais da contratada

A empresa contratada deverá comprovar:

- a) regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b) compatibilidade do ramo de atividade com o objeto contratado;
- c) capacidade técnica para fornecimento, instalação, treinamento, manutenção e suporte dos equipamentos laboratoriais;
- d) aptidão anterior em fornecimento ou locação de equipamentos laboratoriais compatíveis com o objeto;
- e) capacidade de fornecimento contínuo dos insumos, reagentes e consumíveis necessários à realização dos testes;
- f) disponibilidade de assistência técnica e assessoria científica dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) compromisso com a continuidade do serviço, inclusive em casos de falha, pane ou indisponibilidade operacional dos equipamentos.

3.2. Requisitos sanitários e regulatórios

Os equipamentos deverão possuir registro ativo na ANVISA, quando exigível, bem como atender às normas técnicas, sanitárias e operacionais aplicáveis à utilização em laboratório clínico.

A exigência de registro na ANVISA é indispensável, pois se trata de equipamento utilizado em ambiente de saúde, com finalidade diagnóstica, devendo a Administração resguardar a segurança dos pacientes, a confiabilidade dos resultados e a conformidade sanitária da contratação.

3.3. Requisitos de suporte, manutenção e continuidade

A contratada deverá garantir:

- a) instalação e configuração dos equipamentos;
- b) treinamento inicial da equipe operacional;
- c) calibração dos equipamentos;
- d) manutenção preventiva periódica;
- e) manutenção corretiva sempre que necessária;
- f) suporte técnico especializado;
- g) assistência científica para orientação quanto ao uso adequado dos equipamentos e interpretação operacional dos sistemas;
- h) fornecimento regular de reagentes, controles, calibradores, soluções e demais insumos necessários;

i) reposição ou solução alternativa em caso de indisponibilidade prolongada de equipamento;

j) atendimento dentro dos prazos definidos no Termo de Referência.

3.4. Justificativa técnica dos requisitos

As exigências técnicas dos equipamentos decorrem da necessidade de garantir precisão analítica, confiabilidade diagnóstica, padronização de resultados, produtividade compatível com a demanda da unidade e redução dos riscos de paralisação do laboratório.

Não se trata de restrição indevida à competitividade, mas de definição de padrão mínimo de desempenho e segurança operacional compatível com a natureza dos exames realizados na unidade pública de saúde.

A Administração não busca marca, fabricante ou modelo específico, mas solução apta a atender aos parâmetros técnicos mínimos necessários à rotina laboratorial da Policlínica.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação deverá contemplar a prestação contínua dos serviços pelo período de **08 (oito) meses**, considerando a necessidade de disponibilização mensal dos equipamentos e dos insumos necessários à realização dos testes laboratoriais.

O dimensionamento inicialmente previsto compreende:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
01	Locação de Analisador Hematológico Automatizado 5-DIFF, com fornecimento de 2.000 testes mensais	Mês	08
02	Locação de Analisador de Bioquímica, com fornecimento de 12.000 testes mensais	Mês	08

A estimativa observa a necessidade de funcionamento contínuo do laboratório, a demanda assistencial da unidade e a conveniência de adoção de solução integrada para evitar descontinuidade dos exames.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas, em linhas gerais, as seguintes alternativas:

5.1. Aquisição direta dos equipamentos

A aquisição direta permitiria a incorporação dos equipamentos ao patrimônio público. Contudo, essa alternativa apresenta limitações relevantes, tais como elevado investimento inicial, necessidade de contratação separada de manutenção, aquisição periódica de reagentes e consumíveis, risco de obsolescência tecnológica, necessidade de equipe técnica especializada e maior complexidade de gestão operacional.

Além disso, a aquisição isolada não resolve, por si só, a necessidade de fornecimento contínuo de insumos, calibração, manutenção, treinamento, suporte técnico e assessoria científica.

5.2. Contratação separada de equipamentos, insumos e manutenção

Essa alternativa permitiria a contratação de fornecedores distintos para equipamentos, reagentes, consumíveis e suporte técnico. Contudo, o modelo aumenta o risco de incompatibilidade técnica entre equipamentos e reagentes, fragmenta a responsabilidade operacional, dificulta a identificação do responsável por falhas nos resultados e pode gerar paralisações em razão de conflitos entre fornecedores.

No ambiente laboratorial, a fragmentação excessiva pode comprometer a eficiência, a segurança e a continuidade da prestação do serviço.

5.3. Locação integrada de equipamentos com fornecimento de insumos e suporte técnico

A locação integrada mostra-se a solução mais adequada, pois permite a disponibilização dos equipamentos necessários, acompanhados dos insumos, manutenção, calibração, treinamento, assistência técnica e assessoria científica.

Esse modelo reduz o investimento inicial, transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção e desempenho operacional dos equipamentos, garante maior previsibilidade de custos, reduz riscos de paralisação e assegura compatibilidade entre equipamentos, reagentes e consumíveis.

Diante da natureza essencial do serviço laboratorial, da necessidade de continuidade dos exames e da complexidade técnica envolvida, conclui-se que a solução integrada por locação é a alternativa mais eficiente, segura e adequada ao interesse público.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar constante do documento inicial indicou valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para o período de 08 (oito) meses, referente à contratação de solução integrada para suporte às atividades laboratoriais da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, abrangendo a locação de equipamentos laboratoriais, fornecimento de insumos e suporte técnico especializado.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP registrou valor mensal estimado de R\$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais). Contudo, considerando a consolidação definitiva da solução pretendida, contemplando:

- analisador hematológico automatizado 5-DIFF, com fornecimento estimado de 2.000 testes mensais; e
 - analisador de bioquímica, com fornecimento estimado de 12.000 testes mensais,
- recomenda-se que o setor competente realize pesquisa formal, atualizada e detalhada de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, contemplando a integralidade da solução contratada.

A pesquisa de preços deverá considerar, no mínimo:

- a) locação dos equipamentos laboratoriais;
- b) fornecimento mensal dos testes hematológicos e bioquímicos;
- c) reagentes, calibradores, controles, soluções e consumíveis;
- d) instalação e configuração dos equipamentos;
- e) treinamento operacional dos usuários;
- f) manutenção preventiva;
- g) manutenção corretiva;
- h) suporte técnico especializado;
- i) assessoria científica;
- j) eventuais custos de interfaceamento e integração de sistemas;
- k) logística, reposição e gerenciamento de insumos;
- l) calibração e validação operacional dos equipamentos.

A estimativa deverá refletir o custo real da solução integrada pretendida pela Administração, considerando a natureza contínua e essencial dos serviços laboratoriais, evitando subdimensionamento, sobrepreço ou formação de orçamento incompatível com os valores praticados no mercado.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para locação de equipamentos laboratoriais destinados à realização de exames hematológicos e bioquímicos, com fornecimento contínuo de insumos e prestação de serviços acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento da solução.

A contratação deverá abranger:

- a) disponibilização dos equipamentos;
- b) fornecimento dos testes mensais estimados;

- c) fornecimento de reagentes e consumíveis compatíveis;
- d) instalação e configuração;
- e) calibração;
- f) manutenção preventiva e corretiva;
- g) treinamento operacional;
- h) suporte técnico;
- i) assistência científica;
- j) garantia mínima;
- k) registro na ANVISA;
- l) interfaceamento, quando aplicável.

A solução deve ser compreendida de forma integrada, pois o objetivo da Administração não é apenas alugar equipamentos, mas assegurar a realização contínua, segura, confiável e eficiente dos exames laboratoriais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 01 – ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO 5-DIFF

Locação de Analisador Hematológico Automatizado com diferencial leucocitário em 5 partes (5-DIFF), baseado em tecnologia de citometria de fluxo com laser em múltiplos ângulos, mínimo 3 ângulos, e análise tridimensional celular, 3D scattergram, associado ao método de impedância elétrica para contagem de hemácias e plaquetas e método colorimétrico sem uso de cianeto para dosagem de hemoglobina.

O equipamento deverá fornecer no mínimo 29 parâmetros reportáveis, incluindo RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, PLT, MPV, PDW, PCT e WBC, além de diferencial leucocitário completo em 5 partes com valores absolutos e relativos: NEU, LYM, MONO, EOS e BASO.

Deverá obrigatoriamente apresentar parâmetros avançados como ALY% e ALY# e LIC% e LIC#.

O sistema deverá possuir no mínimo 3 histogramas, WBC, RBC e PLT, scattergram tridimensional para diferencial leucocitário, scattergram específico para basófilos e sistema de flags inteligentes para identificação de células anormais, incluindo blastos, linfócitos atípicos e imaturidade granulocítica.

Capacidade mínima de 60 amostras por hora, com volume máximo de aspiração de até 20 µL, operando com amostras de sangue total, capilar e pré-diluído.

Sistema com baixo consumo de reagentes, utilizando no máximo 1 diluente, 2 lisantes e solução de limpeza, com controle automático de consumo e limpeza automatizada.

Equipamento com tela touchscreen colorida integrada, software em português e operação simplificada.

Deverá possuir conectividade via USB, LAN e RS232, com compatibilidade obrigatória para interfaceamento bidirecional com LIS, protocolo HL7.

Capacidade mínima de armazenamento de 50.000 resultados com gráficos.

Equipamento compacto de bancada, alimentação bivolt automático.

Deverá possuir controle de qualidade interno, calibração automatizada e compatibilidade com controles comerciais.

Equipamento em bom estado de conservação, com registro ativo na ANVISA, treinamento operacional incluso e assistência técnica com suporte local.

A empresa vencedora deverá fornecer **2.000 testes mensais completos**.

ITEM 02 – ANALISADOR DE BIOQUÍMICA

Analisador de Bioquímica com taxa de transferência de até 240 T/H.

Metodologia: ponto final, tempo fixo, cinético.

Princípio: fotometria e turbidimetria.

Programação: sistema aberto.

Fonte de luz: lâmpada halógeno-tungstênio.

Comprimento de onda: 340 a 800 nm, no total de 12 comprimentos de onda.
Capacidade de amostra: 40 posições.
Capacidade do reagente: 40 posições.
Carrossel de amostra e reagente refrigerados.
Volume de amostra: 2 µL a 50 µL, passo de 0,5 µL.
Volume de reação monoreagente no máximo de 90 µL.
Volume de reação bireagente no máximo de 160 µL.
Agulha de amostra e de reagente: detecção de nível de líquido com ajuste automático de profundidade e proteção contra colisão.
Cubeta: maior ou igual a 63 cubetas.
Temperatura de reação: $37 \pm 0,1$ °C.
Sistema de mistura: barra de mistura autônoma.
Lavagem das cubetas: estação de lavagem automática.
Modo de calibração: linear um ponto, linear dois pontos, linear de vários pontos, Logistic-Log4 e Log5, Exponencial-5P, Polinomial-5P e Spline.
Sistema operacional: Windows 10.
Com leitor de código de barra interno.
Capacidade de interfaceamento bidirecional.
Consumo de água: ≤ 5 L/H.
Software em português e amigável.
O analisador deve ter computador embutido, tela touch screen, possibilidade de acesso remoto e entrada USB.

A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico especializado, com capacidade de atendimento compatível com a criticidade do objeto, assegurando o início do atendimento técnico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e a solução definitiva no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente de sua localização geográfica, não podendo a distância comprometer a continuidade dos serviços.

Equipamento em bom estado de conservação, com registro ativo na ANVISA, treinamento operacional incluso e assistência técnica com suporte local.

A empresa vencedora deverá fornecer **12.000 testes mensais**.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

A contratação deverá ser realizada de forma global, sem parcelamento da solução, considerando a natureza integrada do objeto.

A divisão da contratação em itens autônomos ou fornecedores distintos poderia comprometer a eficiência da execução, especialmente porque os equipamentos laboratoriais dependem de reagentes, consumíveis, calibração, manutenção, suporte técnico e assistência científica compatíveis.

O parcelamento poderia gerar os seguintes riscos:

- a) incompatibilidade entre equipamento e reagentes;
- b) conflito de responsabilidade entre fornecedores;
- c) dificuldade de apuração de falhas;
- d) interrupção dos exames;
- e) prejuízo à rastreabilidade dos resultados;
- f) perda de padronização laboratorial;
- g) aumento da complexidade de fiscalização;
- h) risco de descontinuidade assistencial.

Assim, a contratação global da solução mostra-se tecnicamente mais adequada, pois centraliza a responsabilidade pela operação, manutenção, fornecimento de insumos e desempenho dos equipamentos, permitindo gestão contratual mais eficiente e maior segurança para a Administração.

O critério de julgamento deverá ser definido no Termo de Referência e no instrumento convocatório de forma compatível com a solução, recomendando-se a adoção de menor preço global ou menor valor global por lote único, desde que devidamente justificada a indivisibilidade técnica e operacional da contratação.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) garantir a continuidade dos exames hematológicos e bioquímicos;
- b) assegurar maior confiabilidade diagnóstica;
- c) reduzir o risco de paralisação dos serviços laboratoriais;
- d) ampliar a eficiência operacional da Policlínica;
- e) garantir fornecimento regular de insumos;
- f) assegurar suporte técnico tempestivo;
- g) padronizar resultados laboratoriais;
- h) melhorar a rastreabilidade e o controle dos exames;
- i) reduzir retrabalho e repetições decorrentes de falhas técnicas;
- j) fortalecer a capacidade assistencial da unidade;
- k) otimizar a utilização dos recursos públicos;
- l) melhorar o atendimento prestado à população regional.

A contratação, portanto, não se limita a uma conveniência administrativa, mas representa medida necessária à preservação da qualidade e da continuidade de serviço essencial de saúde.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- a) realizar pesquisa formal de preços, contemplando a solução completa;
- b) elaborar Termo de Referência com descrição detalhada do objeto, obrigações, prazos, condições de execução, critérios de medição e pagamento;
- c) definir as exigências de habilitação técnica de forma proporcional ao objeto;
- d) exigir registro dos equipamentos na ANVISA;
- e) prever obrigação de fornecimento contínuo dos testes mensais;
- f) definir prazos máximos de instalação, manutenção corretiva e atendimento técnico;
- g) estabelecer indicadores mínimos de desempenho;
- h) prever obrigação de treinamento dos operadores;
- i) indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;
- j) verificar disponibilidade orçamentária;
- k) submeter o processo à análise jurídica;
- l) prever mecanismos de controle, recebimento provisório e definitivo;
- m) definir penalidades proporcionais para atraso na instalação, falta de insumos, indisponibilidade dos equipamentos e descumprimento de suporte.

Recomenda-se ainda que o Termo de Referência detalhe a forma de comprovação da capacidade técnica, evitando exigências desnecessárias ou incompatíveis com o objeto, mas garantindo que apenas empresas efetivamente aptas participem da contratação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação funcional com a rotina laboratorial da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva e pode se comunicar com outras contratações ou estruturas administrativas, tais como:

- a) serviços laboratoriais e de apoio diagnóstico;
- b) sistemas de informação laboratorial, especialmente quando houver interfaceamento LIS;
- c) serviços de descarte de resíduos de saúde;

- d) aquisição de materiais laboratoriais complementares;
- e) serviços de manutenção predial e elétrica da unidade;
- f) controle de qualidade laboratorial.

Contudo, a viabilidade da presente contratação não depende necessariamente da celebração simultânea de outro contrato, desde que a solução ora contratada contemple os equipamentos, insumos, manutenção e suporte necessários ao seu funcionamento.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais indiretos relacionados ao consumo de energia, consumo de água, descarte de resíduos, embalagens, reagentes, consumíveis e componentes laboratoriais.

Para mitigação desses impactos, a contratada deverá observar:

- a) descarte adequado de resíduos e embalagens;
- b) cumprimento das normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- c) utilização racional de água e energia;
- d) recolhimento ou destinação adequada de materiais substituídos, quando aplicável;
- e) orientação aos usuários quanto ao uso correto dos equipamentos;
- f) fornecimento de equipamentos com funcionamento eficiente e manutenção regular.

A Administração deverá prever no Termo de Referência a responsabilidade da contratada quanto à conformidade ambiental e sanitária dos insumos e equipamentos disponibilizados.

13 – ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Embora o mapa de riscos possa constar em documento próprio, este ETP registra os principais riscos identificados na fase preliminar:

13.1. Risco de especificação restritiva

Descrição: questionamento de que as especificações técnicas poderiam restringir a competição.

Mitigação: justificar expressamente que os requisitos decorrem da necessidade assistencial, da precisão diagnóstica, da produtividade e da segurança dos exames, sem vinculação a marca ou modelo específico.

13.2. Risco de proposta inexecutável

Descrição: apresentação de preço incompatível com o fornecimento dos equipamentos, insumos, manutenção e suporte.

Mitigação: exigir composição de custos quando necessário, avaliar compatibilidade com mercado e permitir diligência para comprovação da exequibilidade.

13.3. Risco de falta de insumos

Descrição: interrupção de exames por ausência de reagentes, calibradores, controles ou consumíveis.

Mitigação: prever obrigação contratual de estoque mínimo, reposição tempestiva e penalidades por descontinuidade.

13.4. Risco de falha técnica ou indisponibilidade do equipamento

Descrição: paralisação do laboratório por pane ou manutenção demorada.

Mitigação: estabelecer SLA de atendimento técnico, manutenção corretiva, equipamento reserva ou solução alternativa em caso de indisponibilidade prolongada.

13.5. Risco de incompatibilidade entre equipamentos e sistema laboratorial

Descrição: dificuldade de integração ou interfaceamento com sistemas utilizados pela unidade.

Mitigação: exigir capacidade de interfaceamento bidirecional e suporte técnico para configuração.

13.6. Risco sanitário

Descrição: utilização de equipamento sem regularidade perante a ANVISA.

Mitigação: exigir registro ativo na ANVISA e documentação comprobatória.

13.7. Risco de fiscalização insuficiente

Descrição: dificuldade da Administração em acompanhar testes fornecidos, disponibilidade do equipamento e desempenho contratual.

Mitigação: designar fiscal técnico, prever relatórios mensais, controles de consumo, registros de manutenção e indicadores de desempenho.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é tecnicamente viável, pois a solução proposta atende à necessidade concreta da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, assegurando equipamentos, insumos, manutenção, suporte técnico e assistência científica para a realização de exames hematológicos e bioquímicos.

É operacionalmente adequada, pois centraliza em uma única contratada a responsabilidade pela disponibilização e funcionamento da solução, reduzindo riscos de incompatibilidade, falhas de comunicação e paralisação dos serviços.

É economicamente justificável, pois evita elevado investimento inicial em aquisição de equipamentos, transfere à contratada responsabilidades de manutenção e suporte, reduz riscos de obsolescência e permite maior previsibilidade de custos.

É juridicamente possível, desde que precedida de pesquisa formal de preços, Termo de Referência adequado, justificativa do não parcelamento, definição proporcional das exigências de habilitação e observância dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa de riscos, definição da dotação orçamentária, análise jurídica e demais providências necessárias.

15 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos laboratoriais destinados à realização de exames hematológicos e bioquímicos, com fornecimento contínuo de insumos, instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional, suporte técnico, assistência técnica e assessoria científica, mostra-se necessária, adequada e vantajosa para o atendimento da demanda da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva.

A solução integrada é a alternativa que melhor atende ao interesse público, pois preserva a continuidade do serviço laboratorial, assegura maior confiabilidade dos resultados, reduz riscos operacionais e permite melhor gestão da execução contratual.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, observadas as providências preparatórias indicadas neste estudo, especialmente a realização de pesquisa formal de preços, a adequada elaboração do Termo de Referência e a justificativa expressa das especificações técnicas e do não parcelamento da solução.

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA*****COLE SEU TIMBRE AQUI***

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco: Agência Nº.: Conta Corrente Nº.:

PROPOSTA DE PREÇOSAO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCMC
SETOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos laboratoriais destinados à realização de exames hematológicos e bioquímicos, com fornecimento contínuo de insumos (reagentes e consumíveis), incluindo serviços de instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional e suporte técnico especializado, visando atender às necessidades da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCMC.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de Analisador Hematológico Automatizado 5-DIFF, com fornecimento mínimo estimado de 2.000 testes mensais, incluindo instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e suporte técnico, conforme especificações técnicas detalhadas no ETP e TR.	MÊS	08		
02	Locação de Analisador de Bioquímica automatizado, com capacidade mínima de até 240 testes/hora, metodologia fotométrica e turbidimétrica, sistema aberto, com fornecimento mínimo estimado de 12.000 testes mensais, incluindo instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e suporte técnico, conforme especificações técnicas detalhadas no ETP e TR.	MÊS	08		
VALOR GLOBAL					

VALOR GLOBAL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto cotado.

Atenciosamente,

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____,
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE
SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM –
CPSMCAM E _____.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 12.609.221/0001-40, com sede na Rua Paissandu, S/N, Centro, Camocim – CE, CEP: 62.400-000, neste ato representado(a) pelo(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF Nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica Nº XXXXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos laboratoriais destinados à realização de exames hematológicos e bioquímicos, com fornecimento contínuo de insumos (reagentes e consumíveis), incluindo serviços de instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional e suporte técnico especializado, visando atender às necessidades da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Serão admitidos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas no Termo de Referência, desde que comprovadamente compatíveis com a finalidade e desempenho exigidos pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 08 (oito) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução contratual deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e plenamente operacional, considerando a natureza essencial dos serviços laboratoriais vinculados à assistência à saúde pública.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratual, em razão de sua natureza integrada, admitindo-se, excepcionalmente, a subcontratação de atividades acessórias, desde que previamente autorizadas pela CONTRATANTE e que não comprometam a execução, a qualidade e a responsabilidade técnica do objeto contratado.

4.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor Global da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos observarão os quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização contratual, conforme os limites e estimativas previstos no Termo de Referência.

5.4. A CONTRATADA declara possuir plena capacidade operacional, técnica e financeira para execução integral do objeto, responsabilizando-se pela manutenção da exequibilidade da proposta durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, visando à recomposição do valor da moeda, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à apresentação da proposta, ou, na sua ausência, da data do orçamento estimado da contratação.

7.2. O reajuste será realizado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.3. O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA, mediante requerimento formal, acompanhado da memória de cálculo, e será concedido após análise e aprovação pela Administração.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.2. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.4. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.5. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.22. Garantir a calibração, validação operacional e adequado funcionamento dos equipamentos laboratoriais durante toda a vigência contratual.

9.23. Substituir, sem ônus adicional, equipamentos ou insumos que apresentem falhas, defeitos, vencimento, contaminação ou inadequação técnica.

9.24. Disponibilizar suporte técnico especializado e atendimento corretivo dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
- 2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

- 3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
- II - deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- III - deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- IV - deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- V - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;
- VI - não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- VII - não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- VIII - deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- IX - manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- X - utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato
- XI - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- XII - deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- XIII - deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- XIV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XV - não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- XVI - subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Programa de Trabalho:

III. Elemento de Despesa:

IV. Fonte de Recursos:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camocim-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Camocim-CE, ____ de ____ de ____

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____